

# PLANO DE DADOS ABERTOS

2021 - 2022

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



# **Ministério da Economia**

**Subcomitê de Monitoramento de Riscos de Dados e Informações - SRDI**

**PLANO DE DADOS ABERTOS  
2021 - 2022**



## Ministério da Economia

### Ministro de Estado da Economia

*Paulo Guedes*

### Secretário-Executivo

*Marcelo Guarany*s

### Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade - CRTCI

*Francisco Eduardo de Holanda Bessa*

### Subcomitê de Monitoramento de Riscos, Dados e Informações - SRDI

### Coordenação:

### Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

*Belmiro da Graça Soares*

### Ouvidoria - OUV:

*João Vítor Pinheiro Bezerra*

*Karyta Damásio Monteiro Lopes*

*Luciana Silva Alves*

*Márcia Vieira Machado*

### Assessoria Especial de Controle Interno - AECI

*Ana Maria Brandão Cavalcanti*

*Carlos Alberto de Camargo Spina*

*Thiago Mendes Rodrigues*

### Diagramação

*João Paulo Gonçalves da Silva*

# Siglas

---

**CRTCI:** *Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade*

**INDA:** *Infraestrutura Nacional de Dados Abertos*

**INDE:** *Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais*

**LGPD:** *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais*

**PDA:** *Plano de Dados Abertos*

**Prevenir:** Programa de Integridade do Ministério da Economia

**SCDP:** Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

**SIAPE:** Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos

**SIASG:** Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

**VCGE:** Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico

# Sumário

---

<i>Introdução</i>	04	<i>Monitoramento e Controle</i>	24
<i>Cenário Institucional</i>	05	<i>Do Acompanhamento das Ações do PDA</i>	24
<i>Objetivo Geral</i>	08	<i>Do Monitoramento dos processos de abertura de dados</i>	25
<i>Objetivos Específicos</i>	09	<i>Melhoria da Qualidade dos Dados</i>	27
<i>Definição de Dados a serem abertos</i>	10	<i>Da Participação Social</i>	28
<i>Identificação das bases de dados</i>	12	<i>Disposições Finais</i>	29
<i>Análise dos antigos PDAs</i>	13	<i>Legislação</i>	30
<i>Priorização dos conjuntos de dados</i>	15	<i>Referências</i>	32
<i>Participação Social</i>	17	<i>Glossário</i>	33
<i>Estratégia de Dados Abertos</i>	18	<i>Anexos</i>	36
<i>Da catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos</i>	20		
<i>Premissas</i>	21		
<i>Sustentação</i>	22		
<i>Da Governança do PDA</i>	23		

O direito à informação constitui fundamento básico da democracia. O exercício pleno desse direito pelos cidadãos é efetivado com o acesso a informações primárias, íntegras, autênticas e atualizadas.

Desta forma foi instituída, por meio do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal que tem por objetivo o aprimoramento da cultura de transparência pública, por meio da disponibilização na *internet* – por parte de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional – de dados e informações acessíveis ao público e livremente reutilizados, fomentando o controle social, promovendo desenvolvimento tecnológico e permitindo inovação nos diversos setores da sociedade.

Dessa forma, a publicação do Plano de Dados Abertos do Ministério da Economia (ME) contribuirá para o exercício do direito à informação, fomentando assim a transparência ativa no âmbito do Ministério.

Este trabalho é o resultado de uma longa jornada, a qual contou com diversos colaboradores. Nosso objetivo é “conhecer” o novo Ministério, adequar rotinas, estabelecer normas e, principalmente, identificar e organizar os conjuntos de dados de modo a atender às necessidades da sociedade.

# CENÁRIO INSTITUCIONAL

O Ministério da Economia foi criado com a fusão de 4 Ministérios: Trabalho; Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Fazenda; Indústria, Comércio Exterior e Serviços, conforme estabelecido na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.072, de 18 de outubro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério. Sua estrutura é composta por 9 Secretarias Especiais, 24 Secretarias com suas respectivas coordenações, além dos órgãos de Assistência Direta ao Ministro e órgãos colegiados.<sup>1</sup>

A atual pasta incorporou as competências, as atividades, os serviços e todos os dados produzidos nos extintos Ministérios, bem como ficou responsável pelo cumprimento das obrigações legais e acordos firmados até então por esses órgãos.

No que diz respeito ao tema transparência e disponibilização de dados públicos em formato aberto, coube ao Ministério da Economia a gestão de todo inventário de conjunto de dados dos antigos Ministérios. Nesse sentido, verificou-se que todos os antigos Ministérios possuíam o documento com vigência até 2018 ou 2019.

Todavia, antes de formular um plano de dados abertos, foi necessário organizar internamente o ME e entender o ponto de maturidade em que o órgão se encontrava. Diversas ações e medidas ocorreram (e ainda ocorrem) a fim de mapear, integrar e simplificar serviços, atividades e sistemas para readequar a estrutura administrativa do Ministério.

<sup>1</sup>Ver organograma do Ministério da Economia em: [https://www.gov.br/economia/pt-br/imagens/organograma\\_v11.pdf/](https://www.gov.br/economia/pt-br/imagens/organograma_v11.pdf/)



# CENÁRIO INSTITUCIONAL

A base dessa reestruturação reflete-se nos aspectos de governança do Ministério. As estratégias institucionais são definidas por um conjunto de comitês e subcomitês liderados pelo Comitê Ministerial de Governança, e que atuam nos seguintes temas transversais:

- I - governança pública;
- II - inovação;
- III.- planejamento;
- IV.- gestão de riscos, transparência e integridade;
- V - difusão de melhores práticas de gestão;
- VI.- eficiência na gestão administrativa; e
- VII. - orientação dos processos de monitoramento e de avaliação de políticas públicas sob responsabilidade do Ministério.

Nesse cenário, o órgão elaborou e aprovou os seguintes documentos: Mapa Estratégico, Cadeia de Valor, Carteira de Projetos e Plano de Integridade. Todas as informações estão disponíveis na página do Ministério e podem ser conferidas no menu “Acesso à Informação” – Ações e Programas.

Esses ativos de governança deram suporte à elaboração desse Plano de Dados Abertos (PDA). A começar pela designação do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade (CRTCI), para patrocinar a construção do PDA.



## CENÁRIO INSTITUCIONAL

No que tange à Cadeia de Valor, destaca-se o eixo Melhoria da Governança e da Gestão Pública, que traz como ação a Gestão das ações de simplificação, desburocratização e transformação digital dos serviços públicos e administrativos. De igual modo, no Mapa Estratégico, o plano é sustentado pelo pilar “Promover a transformação do Estado para torná-lo menor e mais eficiente”.

Cita-se ainda a edição da Portaria nº 239, de 23 de março de 2019, do Ministério da Economia, alterada pelas Portarias 233 e 241, de 2020, que instituiu o Programa de Integridade do Ministério da Economia (Prevenir), com o objetivo de fomentar a transparência ativa e passiva em relação aos temas sob a governança do Ministério, observadas as hipóteses legais de sigilo.

A partir dessas diretrizes e consolidação estrutural, foi possível avançar no tema de Dados Abertos do Ministério da Economia. A heterogeneidade dos temas tratados na Pasta requeria uma ação conjunta e coordenada entre diversos atores.

Como unidade patrocinadora, o Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade (CRTCI) instituiu um grupo de trabalho que teve, inicialmente, o objetivo de identificar as bases de dados e a seu grau de abertura/transparência. Também ficou a cargo desse grupo a elaboração da consulta pública e acompanhamento da avaliação dos critérios de priorização. Importa dizer que, ao longo do trabalho, o grupo evoluiu para absorver também os estudos para a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nesse trabalho, identificou-se, por exemplo, que, no Ministério da Economia, 60% das bases já estavam em algum tipo de formato aberto. Ainda há a necessidade de ampliar essa abertura e melhorar a disponibilização dos dados. É esse um objetivo comum de todas as unidades que compõem esse PDA.

## OBJETIVO GERAL

Promover a abertura de dados no Ministério da Economia, como forma de aumentar a transparência ativa, a participação social, a responsabilização e o controle social na gestão pública, bem como prover a disseminação de dados à sociedade como subsídio para o desenvolvimento de novas tecnologias e negócios digitais, pesquisa científica para melhoria de gestão pública e a ampliação da oferta de serviços públicos ao cidadão.



## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Priorizar a abertura de dados e a melhoria de qualidade com base nas demandas por dados mantidos pelo Ministério da Economia e identificados pela sociedade, desde que não se verifique hipótese de restrição;
2. Garantir que o processo de abertura de base de dados seja realizado de forma segura e contínua;
3. Disponibilizar os dados produzidos no âmbito das unidades internas do Ministério;
4. Incentivar a produção de conhecimento e a gestão pública participativa, a partir da utilização dos dados pela sociedade civil;
5. Promover a cultura do *data literacy* bem como o desenvolvimento de políticas públicas baseadas em dados;
6. Fomentar a exploração de novos negócios digitais por parte da iniciativa privada baseados em dados;
7. Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais, bem como o cruzamento de dados produzidos em diferentes unidades internas do Ministério, tendo em vista a maior efetividade da gestão pública;
8. Descrever os dados de forma completa, objetiva e clara, de forma a gerar interpretações corretas pelos usuários;
9. Promover a uniformização e a racionalização das informações de referência para bases de dados divulgadas em formato aberto; e
10. Fomentar os processos de transparência, a participação, a responsabilização e o controle social na gestão pública.



# DEFINIÇÃO DE DADOS A SEREM ABERTOS

As ações de abertura de dados a serem implementadas pelo Ministério da Economia seguem os princípios e as três leis dos dados abertos e as premissas e boas práticas comuns dentre os órgãos do governo federal. Tais ações estão alinhadas às iniciativas do governo transparente, conforme a Estratégia do Governo Digital 2020-2022 do Governo Federal.

Em virtude do seu papel dentro do Estado Brasileiro, o Ministério é a instituição responsável pelo funcionamento de diversas plataformas de uso comum por toda a Administração Pública Federal (sistemas estruturantes). Cita-se, a título exemplificativo, o sistema de compras (SIASG + Comprasnet), de diárias e passagens (SCDP), de Gestão de Pessoas (SIAPE), de Convênios (SICONV), entre outros.

Nesse sentido, estratégias de melhoria no processo de abertura dos dados destes sistemas serão implementadas de forma centralizada, atendendo às necessidades de publicação de dados comuns por todos os órgãos.

A garantia da transparência dos temas sob a governança do Ministério é o pilar do Programa de Integridade do Ministério da Economia (Prevenir) instituído pela Portaria nº 239, de 23 de março de 2019. Assim sendo, a divulgação dos dados é a regra a ser seguida, tratando-se o sigilo como exceção, apenas quando houver a necessidade de se observarem as normas legais de restrição de acesso.



# DEFINIÇÃO DE DADOS A SEREM ABERTOS

A partir dessas premissas, a elaboração do PDA/ME foi estruturada em quatro principais fases:

- 1) identificação das bases de dados;
- 2) análise dos antigos PDAs;
- 3) priorização dos conjuntos de dados; e
- 4) seleção dos dados para abertura.



# DEFINIÇÃO DE DADOS A SEREM ABERTOS

## Identificação das bases de dados

O objetivo dessa fase foi identificar os conjuntos de dados produzidos em cada unidade administrativa do Ministério da Economia, bem como os responsáveis pela geração e atualização de cada conjunto de dados.

Vale ressaltar que, apesar da gestão de diversas bases de dados, não compete ao Ministério da Economia a geração ou a inserção das informações, que podem, por sua vez, possuir algum tipo de restrição, seja de cunho legal ou pessoal.

Diante desse cenário, as áreas apresentaram o total de 297 bases de dados que compuseram o Inventário de Dados do Ministério (Anexo I).

Importante destacar que a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (SEPPI) foi incorporada à estrutura do Ministério da Economia somente em janeiro de 2020, por meio do Decreto 10.218. Os conjuntos de dados da Secretaria já compunham o Plano de Dados da Casa Civil. Dessa forma, os dados da SEPPI serão transferidos ao ME e inseridos neste documento quando ocorrer a revisão do PDA da Casa Civil. No momento, as bases poderão ser consultadas no seguinte link: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>



# DEFINIÇÃO DE DADOS A SEREM ABERTOS

## Análise dos antigos PDAs

Todos os antigos Ministérios possuíam Plano de Dados Abertos.

No tocante ao antigo Ministério da Fazenda, a segunda edição do Plano de Dados Abertos foi aprovada em 7 de fevereiro de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2019, sendo incorporada a matriz de risco com o propósito de auxiliar a mensuração, a avaliação e a ordenação dos eventos de riscos que poderiam afetar a abertura das bases de dados. Outra novidade foi o aumento de 69 para 111 no número dos catálogos. Os catálogos listavam os assuntos para os quais a Fazenda disponibilizava dados abertos, contribuindo assim para que o cidadão tivesse informações mais completas ao efetuar a busca.

Quanto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a terceira edição do Plano de Dados Abertos foi aprovada em julho de 2018. Nessa última versão, foram revisadas as metas dos Plano de Dados anteriores (2014-15 e 2016-17) e inseridos novos dados para abertura. O Plano foi elaborado no 1º semestre de 2018, com a colaboração de todas as unidades do MP. Para tanto, foram considerados os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Para se estabelecer priorização dos conjuntos de dados que seriam disponibilizados foram considerados o grau de relevância das informações para o cidadão, os compromissos assumidos pelo Ministério no PDA anterior, além das competências e os conjuntos de dados efetivamente mantidos pelo MP.



# DEFINIÇÃO DE DADOS A SEREM ABERTOS

## Análise dos antigos PDAs

Quanto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio Exterior e Serviços, o Plano de Dados Abertos foi elaborado no primeiro semestre de 2017, com a colaboração de várias unidades do Órgão. Integram o referido Plano de Dados Abertos: os canais de comunicação, as formas de interação com a sociedade, ações necessárias para alcance e sustentabilidade dos resultados pretendidos, cronograma com prazos e responsabilidades, matriz de governança, a obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação. Com periodicidade bienal, o Plano esteve em vigência até 2018.

Quanto ao Ministério do Trabalho, a elaboração do Plano de Dados Abertos foi conduzida por Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 664, de 12 de maio de 2017. Vários setores participaram e, por meio de exaustivas pesquisas, priorizaram as bases de dados existentes no Ministério considerando os princípios da publicidade e do interesse público. A periodicidade também era bienal e com vigência até 2018.

Com base nas análises desses planos e no Portal dados.gov.br foram identificadas 30 bases não abertas/atrasadas.

No anexo II, encontra-se a relação.

# DEFINIÇÃO DE DADOS A SEREM ABERTOS

## Priorização do conjunto de dados

Para estabelecer as etapas de priorização dos dados a serem abertos, foram considerados os seguintes critérios, em conformidade com a Resolução do Comitê Gestor da Infraestrutura nacional de Dados Abertos (CGINDA) nº 3, de 13 de outubro de 2017, e com os normativos vigentes:

- grau de relevância para o cidadão (consulta pública);
- estímulo ao controle social;
- obrigatoriedade legal ou compromisso assumido de disponibilização daquele dado;
- referência a projetos estratégicos do governo;
- demonstração dos resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão pelo Estado;
- capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável;
- possibilidade de fomento a negócios na sociedade;
- dados mais solicitados em transparência passiva (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação);
- capacidade de extrair o conjunto de dados no formato Excel / CSV;
- esforço técnico e/ou impacto financeiro para extração dos dados; e
- esforço operacional técnico e de infraestrutura do Ministério na geração e administração do dado em formato aberto x impacto orçamentário/financeiro para a abertura da base.

# DEFINIÇÃO DE DADOS A SEREM ABERTOS

## Priorização do conjunto de dados

Foi elaborada uma matriz para a priorização dos conjuntos de dados. Para cada um dos critérios listados acima, foi atribuído um peso. Quanto maior o peso, maior a intenção/necessidade de abertura do dado.

Critérios avaliativos						
Grau de relevância para o cidadão	Solicitado em Transparência passiva (SIC)	Refere-se a projetos estratégicos do governo/alinhamento com o planejamento estratégico	Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade	Estímulo ao controle social	Capacidade de fomento ao desenvolvimento	Demonstra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão pelo Estado
4	4	2	5	3	5	4
Consulta Pública	Ouidoria	Áreas de negócio	Áreas de negócio	Áreas de negócio	Áreas de negócio	Áreas de negócio
Critérios de viabilidade						
Capacidade de o usuário extrair o conjunto de dados no formato Excel / CSV		Esforço técnico e/ou impacto financeiro para a extração dos dados		Esforço operacional técnico e de infraestrutura do Ministério na geração e administração do dado em formato aberto x impacto orçamentário/financeiro para a abertura da base		
5		-3		-3		
<b>T1</b>						

Os resultados da análise dos critérios de priorização dos conjuntos de dados encontram-se disponíveis no Anexo IV e as justificativas para não abertura no Anexo VI.

# DEFINIÇÃO DE DADOS A SEREM ABERTOS

## Participação Social

Entre os meses de junho e julho de 2020, foi realizada a consulta pública. O Ministério da Economia recebeu 135 respostas à consulta pública.

Além da possibilidade de escolher para abertura as bases que foram listadas pelas áreas, a sociedade também pôde sugerir novas bases ou propor melhorias.

Assim, foram contabilizadas 22 sugestões de abertura de dados e 92 manifestações consideradas de responsabilidade da Ouvidoria (reclamações e solicitações de providências). Algumas opiniões são de competência de outros órgãos. O resultado encontra-se disponível no link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojY2E2Y2FjOTItNmFIYS00YWZLTkyNDQzM2QyOTA0ZDhjMDA4IiwidCI6ImNmODdjOTA4LTRhNjUtNGRlZS05MmM3LTExZWE2MTVjNjMyZSIsImMiOjR9> e suas devolutivas no

Anexo III deste PDA.

# ESTRATÉGIA DE DADOS ABERTOS

A divulgação de bases de dados em formato aberto se dará em página específica da internet, com URL estável, em um portal de dados do Ministério da Economia. Esse portal contará com um catálogo de metadados sobre as bases de dados divulgadas, baseado em padrões compatíveis com as recomendações da INDA e da INDE, para permitir o entendimento necessário à utilização dos dados, abrangendo também a área de negócio e os responsáveis pela sustentação de cada base de dados divulgada.

Como fase preparatória para a divulgação das bases de dados do Ministério, são previstas as seguintes ações:

- Unificar todos os conjuntos de dados dos extintos Ministérios em um conjunto único de dados do Ministério da Economia;
- Estruturar e operacionalizar uma plataforma para abertura de bases de dados, com metodologia própria para a disponibilização de bases de dados em formato aberto, baseada em padrões INDA e INDE, com os devidos controles de segurança, fluxos de publicação e processos de monitoramento;
- Estruturar e operacionalizar o portal de dados do Ministério sincronizados com o Portal de Dados Abertos do Governo Federal;
- Implantar as bases de dados de referência do Ministério (Programa Permanente de Gestão de Dados Mestres do Ministério da Economia) na plataforma para abertura de bases de dados, a fim de promover a uniformização e a racionalização de informações;
- Elaborar orientações para a classificação das bases de dados, por meio de taxonomias e ontologias adequadas às áreas de negócio do Ministério, alinhadas ao Vocabulário Controlado de Governo Eletrônico (VCGE), conforme diretrizes da INDA; e

# ESTRATÉGIA DE DADOS ABERTOS

- Adotar os procedimentos cabíveis para garantir a disponibilização em formato aberto das bases de dados já divulgadas publicamente, de acordo com os parâmetros e prazos estipulados. Em caráter regular e permanente, o processo de abertura de dados compreenderá as seguintes etapas, a serem acompanhadas pelo CRTCI:
- Identificar, a partir do Catálogo de Dados, as bases de dados sobre as quais não recaiam restrições legais de acesso, para compor a lista preliminar de bases de dados candidatas à divulgação em formato aberto;
- Elaborar uma lista priorizada de bases de dados candidatas a compor o PDA, conforme os critérios estabelecidos para a abertura de dados;
- Realizar, oportunamente, quando determinado pelo CRTCI, consulta pública para a priorização das bases de dados a serem abertas;
- Estipular prazos para a divulgação das bases de dados com maior prioridade;
- Definir os responsáveis pelo preparo e atualização dos dados, que deverão planejar e tomar as providências necessárias para o encaminhamento e a execução das ações e projetos que viabilizarão a abertura das bases de dados, abrangendo a implantação de processos de gestão de qualidade de dados e de metadados, quando necessário;
- Realizar ações de capacitação dos envolvidos nas atribuições do PDA;
- Atualizar e divulgar o PDA com as novas bases de dados;
- Publicar as bases de dados, conforme cronograma estabelecido, no portal de dados do Ministério, dando-se ampla publicidade; e
- Atualizar o Portal Brasileiro de Dados Abertos e, no caso de dados georreferenciados, o catálogo de metadados da INDE, preferencialmente por meio de processo automático a ser executado regularmente.



# ESTRATÉGIA DE DADOS ABERTOS

As bases de dados divulgadas em formato aberto deverão ser mantidas atualizadas e sincronizadas com a origem primária das informações, com a menor periodicidade e o maior grau de granularidade viáveis. A atualização dos dados se dará, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes.

## ESTRATÉGIA DE DADOS ABERTOS

### *Da catalogação do Portal Brasileiro de Dados Abertos*

A gestão de dados do Ministério no Portal Brasileiro de Dados Abertos e, no caso de dados georreferenciados, a atualização do catálogo de metadados da INDE serão realizadas, sempre que possível, de forma automática, a partir dos metadados informados pelos curadores na publicação ou atualização das bases de dados em formato aberto no portal de dados do Ministério.

Quando não couber automação, a catalogação será realizada pelas unidades e órgãos responsáveis pelas bases de dados, observando-se as orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação.



- Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade, no formato disponível informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- Avaliar a qualidade dos dados publicados e identificar melhorias a serem realizadas;
- Sempre que possível publicar dados e seus metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, seguindo os padrões definidos pela E-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA, pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e pelo Governo Eletrônico;
- Integrar os conjuntos de dados abertos do Ministério ao Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal;
- Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade possíveis;
- A atualização dos dados deve ocorrer preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação às extrações pontuais;
- Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal.

A garantia de acesso aos dados abertos subentende a sustentação da infraestrutura tecnológica disponível, atualizada e confiável.

A inserção dos dados no portal será feito diretamente por cada unidade administrativa responsável pelos dados, observando-se as orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e as diretrizes do PDA.

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Ouvidoria serão responsáveis pela curadoria dos metadados no dados.gov.br.

À curadoria compreende as seguintes atividades:

- Verificar a qualidade dos dados: acompanhar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados);
- Adotar ação corretiva: contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- Adotar mecanismo de melhoria contínua: identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos a abertura de dados utilizando, prioritariamente, as solicitações recebidas por meio do Portal Fala.BR.

Ressalta-se que os responsáveis pelas informações são as áreas de negócio que devem, inclusive, informar a acurácia e a qualidade das informações nos respectivos metadados.

Segue abaixo estrutura de governança do presente Plano:

- **Autoridade de monitoramento da LAI:** supervisionar a execução da PDA, nos termos do §4º do art. 5º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e fomentar a cultura de abertura de dado pela instituição.
- **CRTCI:** responsável pela aprovação do PDA.
- **Curador:** responsável pela abertura dos dados das respectivas unidades, pela avaliação da qualidade dos dados, pela descrição de metadados, pela atualização dos dados na periodicidade planejada e pela garantia da manutenção na disponibilização dos dados no Portal de Dados Abertos do Ministério da Economia.
- **Diretoria de Tecnologia da Informação:** responsável pelas questões técnico/operacionais relativo às publicações de dados e por viabilizar o desenvolvimento de soluções para automação das publicações.
- **Ouvidoria:** responsável por orientar e assegurar o cumprimento das normas, por monitorar as ações do plano e por elaborar relatórios de acompanhamento do plano. Cabe também à Ouvidoria, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão, o recebimento de abertura de novas bases de dados.

# MONITORAMENTO E CONTROLE

## Do acompanhamento das ações do PDA

As ações previstas no PDA serão monitoradas e acompanhadas pela Autoridade de Monitoramento designada pelo art. 40 da Lei de Acesso à Informação, conforme Decreto nº 8.777, de 2016, assessorada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e pela Ouvidoria. Essas unidades deverão:

- Acompanhar o cumprimento das metas, prazos e produtos previstos no plano de ação do PDA;
- Avaliar se as ações adotadas estão em conformidade com a Política de Dados Abertos;
- Monitorar a aplicação de critérios de qualidade e acurácia de dados;
- Propor alteração ou iniciativas voltadas para melhoria dos dados publicados e uma melhor adequação à política pública;
- Monitorar o atendimento às regras da INDA e INDE; e
- Elaborar um Relatório Anual reportando o cumprimento do Plano de Dados Abertos, com recomendações de medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

A Diretoria de Tecnologia da Informação informará as estatísticas de publicação e atualização de bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos bem como o cumprimento das ações previstas no PDA.

Caberá à Ouvidoria a recepção, o tratamento ou o encaminhamento das manifestações e pedidos de informação que versem sobre a implantação e qualidade do PDA/ME, bem como das solicitações de abertura de novas bases.

As informações e os relatórios referentes ao PDA serão apresentados à Autoridade de Monitoramento que os submeterá ao CRTCI.

Por seu turno, o CRTCI coordenará a inclusão de novas bases de dados no PDA e orientará ações complementares de ampliação e aprimoramento da transparência ativa por meio da divulgação de dados abertos no Ministério.

# MONITORAMENTO E CONTROLE

## Do monitoramento dos processos de abertura de dados

A fim de assegurar disponibilidade, tempestividade, qualidade e facilidade de entendimento das bases de dados divulgadas em formato aberto no portal de dados do Ministério da Economia, prevê-se a implantação, em caráter permanente e contínuo, de processos de sustentação que abrangem:

- Gestão do catálogo de metadados do portal de dados do Ministério, a ser realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação;
- Curadoria das bases de dados, desempenhada pelas áreas gestoras dos dados, por meio de atividades e responsabilidades previstas nas resoluções e deliberações do CRTCI;
- Monitoramento e manutenção do portal de dados do Ministério da Economia, desempenhados pela Diretoria de Tecnologia da Informação; e
- Ações para ampliar e aprimorar a transparência ativa na Instituição por meio da divulgação de dados abertos, a serem conduzidas pelo CRTCI, sob a coordenação da Ouvidoria do Ministério da Economia.

Em relação à divulgação das bases de dados em formato aberto, a gestão do catálogo de metadados do portal de dados abertos compreende as seguintes atividades:

- Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE;
- Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que alguma das bases de dados catalogadas se tornou indisponível; e
- Identificar e elaborar propostas para possíveis aprimoramentos nos canais de publicação das bases de dados, alinhadas às melhores práticas para a divulgação de dados em formato aberto.

# MONITORAMENTO E CONTROLE

## Do monitoramento dos processos de abertura de dados

Em relação a processos de gestão de dados, a Diretoria de Tecnologia da Informação fará gestão do portal de dados abertos do Ministério e monitorará a disponibilidade das bases de dados divulgadas no portal, bem como o desempenho no atendimento das solicitações dos usuários, mantendo informados os respectivos curadores.

O monitoramento e a manutenção do portal de dados visam garantir a estabilidade e o desempenho dos serviços de divulgação de dados, a partir da adequada configuração e evolução tecnológica do portal, considerando o devido planejamento de capacidade e o uso de ferramentas de mercado. Para tanto, a Diretoria da Tecnologia da Informação acompanhará, dentro dos seus processos regulares de Governança de TIC, indicadores relativos principalmente à disponibilidade das bases de dados divulgadas no portal, bem como ao desempenho no atendimento das solicitações dos usuários, mantendo informados os respectivos curadores.



# MONITORAMENTO E CONTROLE

## Melhoria da qualidade dos dados

No presente plano, adota-se como premissa a disponibilização de dados relevantes para a sociedade de forma evolutiva. Neste sentido, são prioridades a transparência ativa e a melhoria de qualidade dos dados já divulgados. O objetivo é o de entregar mais valor ao cidadão.

Para isso, a Diretoria de Tecnologia da Informação definirá a metodologia de gestão de qualidade dos dados, dentro das respectivas responsabilidades e estratégias, em conformidade com as resoluções e deliberações do CRTCI.

Os curadores deverão manter, em área específica do portal de dados do Ministério, o histórico de problemas de qualidade relatados, soluções aplicadas e aprimoramentos de cada conjunto de dados.



A institucionalização do presente plano, sua governança e revisões serão comunicadas à sociedade.

O Ministério fomentará a participação da sociedade no monitoramento deste Plano, por meio de estratégia de comunicação, a fim de promover o diálogo com a sociedade civil e difundir conhecimentos a respeito do tema de dados abertos da instituição.

Assim sendo, sempre que ocorrer a atualização ou a inserção de dados, ações específicas de comunicação serão realizadas e coordenadas pela Assessoria de Comunicação, de forma a haver ampla divulgação interna e externa.

O cidadão poderá utilizar os mecanismos de Ouvidoria do Ministério a fim de informar sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, o que será encaminhado às unidades internas, para elaboração de resposta e solução, se for o caso.

Para a elaboração deste Plano, o Ministério contou com a participação social de forma ativa por meio de consulta pública, pela qual foi possível receber contribuições que serviram como critério de priorização.

Após publicarmos o presente documento, a sociedade será novamente instada a apresentar sugestões. Os relatórios de monitoramento servirão de base para essa tarefa.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

A abertura de dados vai além da promoção da transparência, pois estimula a participação social e possibilita a fomentação de novos negócios à sociedade, bem como permite a simplificação e melhora da Administração Pública.

Nesse cenário, o Ministério da Economia firma o compromisso de manter suas bases atualizadas e com qualidade, sendo este Plano disponibilizado em seu sítio institucional para acompanhamento de seus servidores e sociedade.

Toda e qualquer reclamação ou sugestão de melhorias pode ser enviada à Ouvidoria da Pasta.

- **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, além de determinar ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.
- **Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008** - Institui a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo.
- **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da constituição federal; altera a lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012 (INDA)** - Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Federal.
- **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012** - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

- **Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012** - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015** - Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016** - Institui a Política Nacional de Dados Abertos do Poder Executivo federal, determinando a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Norma ABNT NBR ISO/IEC 27.001:2006** - Estabelece os elementos de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações.
- **Resolução nº 3/2017 (CGINDA)** - Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.
- **Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019** - Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.
- **Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019** - Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.
- **Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020** - Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). “Plano de Dados Abertos 2018-2020”. Disponível em:

<https://www.anac.gov.br/dadosabertos>

Casa Civil. “Plano de Dados Abertos 2019 – 2021”. Disponível em:

<https://dadosabertos.presidencia.gov.br/organization/casa-civil>

Governo eletrônico. “Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico - e-MAG”. Disponível em:

<http://emag.governoeletronico.gov.br/>.

INDE. “Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE”. Disponível em: <http://inde.gov.br/>.

Ministério da Educação (MEC). “Plano de Dados Abertos 2019 – 2021”. Disponível em:

[https://www.gov.br/mec/pt-br/media/acao\\_informacao/pdf/PDA\\_MEC\\_2020\\_2022\\_ED.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/media/acao_informacao/pdf/PDA_MEC_2020_2022_ED.pdf)

Ministério da Infraestrutura (MINFRA). “Plano de Dados Abertos 2019 – 2021”. Disponível em:

<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/centrais-de-conteudo/anexo-2153443-pda-minfra-2019-pdf>

- **Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
- **CSV:** significa Comma-Separated Values, ou valores separados por vírgula, e é um formato para armazenamento de dados tabulares em texto;
- **Curadoria:** as atividades envolvidas na gestão de dados, desde o planejamento da sua criação – quando os sistemas são projetados - passando pelas boas práticas na digitação, na seleção dos formatos e na documentação, e na garantia dele estar disponível e adequado para ser descoberto e reusado no futuro;
- **Dado público:** qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica;
- **Dado:** menor informação fornecida ou processada por um computador, logo, dados são um conjunto de informações (quantitativas, qualitativas, categóricas ou indefinidas) podendo ser organizadas ou não;
- **Dados abertos:** dados estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento;
- **Data Literacy:** capacidade de ler, trabalhar, analisar e se comunicar com os dados;



- **e-MAG:** Consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação;
- **e-PING:** Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral;
- **Fala.BR:** plataforma desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) que permite aos cidadãos fazer pedidos de informações públicas e manifestações de ouvidoria, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos;
- **Formato compreensível por máquina:** refere-se a informações ou dados que estejam em um formato que pode ser facilmente processado por um computador, sem intervenção humana, assegurando que nenhum significado semântico está perdido;
- **Georreferenciados:** Georreferenciamento ou georreferenciação de uma imagem ou um mapa ou qualquer outra forma de informação geográfica é tornar suas coordenadas conhecidas num dado sistema de referência;
- **Governança Digital:** Política instituída pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016 e que estabelece a Estratégia de Governança Digital (EGD). Baseia-se no conceito de Governo Digital da OCDE e refere-se ao uso de tecnologias digitais, como parte integrada das estratégias de modernização governamentais, para gerar benefícios para a sociedade;



- **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- **Interoperabilidade:** é a capacidade de um sistema (informatizado ou não) de se comunicar de forma transparente (ou o mais próximo disso) com outro sistema (semelhante ou não);
- **Maturidade de dados:** níveis que representam os diferentes estados pelos quais uma organização passa à medida que amadurece no conhecimento, organização, qualidade uso e reuso de seus dados;
- **Metadado:** informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso;
- **PDA:** Plano de Dados Abertos - documento que orienta ações de implementação e promoção de abertura de dados, organiza o planejamento e racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas;
- **PDF:** A sigla inglesa significa Portable Document Format (Formato Portátil de Documento), um formato de arquivo criado pela empresa Adobe Systems para que qualquer documento seja visualizado, independente de qual tenha sido o programa que o originou;
- **TIC:** sigla que significa Tecnologias de Informação e Comunicação;
- **URL:** A URL é o endereço eletrônico que permite que o seu site ou blog seja encontrado na rede. A sigla URL significa: Uniform Resource Locator, e pode ser traduzida para o português como: Localizador Uniforme de Recursos.

Clique no link abaixo para visualizar os anexos.

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>



## **Ministério da Economia**

**Subcomitê de Monitoramento de Riscos de Dados e Informações - SRDI**

**PLANO DE DADOS ABERTOS  
2021 - 2022**